

9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento de Pediatría a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e seus subitens

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação da Faculdade de Medicina, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. Congregação da Faculdade de Medicina terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
- b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Campus Experimental.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I
PROGRAMA

- 1 - Aleitamento materno: composição, técnica e manejo em situações não especiais
- 2 - Alimentação da criança nos primeiros anos de vida
- 3 - Desenvolvimento neuropsicomotor da criança: como avaliar e promover
- 4 - Crescimento infantil: avaliação antropométrica, curvas de crescimento e fatores associados
- 5 - Atenção integral à saúde da criança: a consulta do pré-natal e as consultas de puericultura
- 6 - Saúde do Escolar e abordagem das dificuldades escolares pelo pediatra
- 7 - Violência contra a criança e o adolescente: suas formas e como detectar
- 8 - Educação em Saúde: abordagem na educação infantil
- 9 - Distúrbios nutricionais da criança: sobrepeso e obesidade, anemia ferropriva e ferrodeficiência
- 10 - Assistência integral à criança na Atenção Primária à Saúde no SUS: o cuidado integral e a rede de apoio

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA

FONSECA, Cátia Regina Branco da; FERNANDES, Tadeu Fernando. Puericultura: passo a passo. Rio de Janeiro: Atheneu, c2018. 152 p. -

Robert Kliegman. Nelson - Tratado de Pediatría. 20ª Ed., Editora Guanabara Koogan, 2v. 2017.

LEÃO, Ennio. Pediatría ambulatorial. 5. ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2013. 1448 p. il.

Pediatría Básica. Tomo I – Pediatría Geral e Neonatal. MARCONDES, E. (Coord.). São Paulo: Sarvier, SP, 9ª edição, 2002, reimpressão 2010.

Tratado de Pediatría. Sociedade Brasileira de Pediatría, Burns, DAL et al. [org.], 4ª Ed. Manole, SP, 1977.

RUGOLO, LMSS; MARTIN, JG; FIORETTI, JR; BENTLIN, MR. Pediatría: do recém-nascido ao adolescente. 1. edição. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2020. 609p.

PERIÓDICO: JORNAL DE PEDIATRIA. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatría, a partir de 2015-. ISSN 0021-7557

PERIÓDICO: BMC Pediatrics. ISSN 1471-2431

PERIÓDICO: WHO – World Health Organization Publications. Iris. Institutional repository for information sharing. 2000-2021

OUTRAS PUBLICAÇÕES: Sociedade de Pediatría de São Paulo. Sociedade Brasileira de Pediatría. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. Coordenação: Renata Dejtjar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer, Luci Pfeiffer. – 2.ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2018

OUTRAS PUBLICAÇÕES: FERNANDES, T.F. [org.]. Pediatría ambulatorial: da teoria à prática. 1ª Ed. Ed. Atheneu, 2016;245 p.

OUTRAS PUBLICAÇÕES: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 184 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23)

OUTRAS PUBLICAÇÕES: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 96 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 24)

OUTRAS PUBLICAÇÕES: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)

OUTRAS PUBLICAÇÕES: Sociedade Brasileira de Pediatría (SBP). Departamento de Nutrologia e Suporte Nutricional. Documentos científicos <http://www.sbp.com.br/departamentoscientificos/nutrologia-e-suporte-nutricional/> Proc. 2064/2021-FM

EDITAL Nº 05/2022 – STDARH/FM – Retomada da realização do concurso público

A Diretora da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público nº 59/2020-STDARH/FM, de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Enfermagem Médico-Cirúrgica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital

(Processo nº 13/2020-FM).

EDITAL Nº 06/2022 – STDARH/FM – Retomada da realização do concurso público

A Diretora da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público nº 154/2020-STDARH/FM, de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Materno Infantil, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital

(Processo nº 14/2020-FM).

EDITAL Nº 07/2022 – STDARH/FM – Retomada da realização do concurso público

A Diretora da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público nº 75/2020-STDARH/FM, de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Anestesiologia, junto ao Departamento de Especialidades Cirúrgicas e Anestesiologia da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital

(Processo nº 11/2020-FM).

Instituto de Biociências

EDITAL Nº 5/2022 - STDARH/IBB

Revogação de Concurso

O Diretor do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 241/2021-RUNESP, de 21/12/2021 (DOE 4/1/2022), TORNA PÚBLICO, a revogação do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Fundamentos da Educação; Planejamento e Avaliação Educacional, junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital nº 60/2020-STDARH-IBB, publicado no DOE de 28/03/2020, Poder Executivo I, páginas 284.

De acordo com o item 11.12. do Edital de abertura de inscrições, a taxa de inscrição será devolvida mediante informações preenchidas na área do candidato no sistema de inscrições <http://inscricoes.unesp.br>

(Processo nº 78/2020-IBB).

Botucatu, 04 de janeiro de 2.022

EDITAL Nº 6/2022 - STDARH/IBB

DIVULGA A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 61/2020-STDARH-IBB

O Diretor do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, a respeito do Concurso Público regido pelo Edital nº 61/2020-STDARH-IBB - Edital de abertura de inscrições, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Física Médica e Biológica, junto ao Departamento de Física e Biofísica do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital nº 61/2020-STDARH-IBB.

(Processo nº 79/2020-IBB).

Botucatu, 04 de janeiro de 2.022

EDITAL Nº 7/2022 - STDARH/IBB

DIVULGA A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 89/2019-STDARH-IBB

O Diretor do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, a respeito do Concurso Público regido pelo Edital nº 89/2019-STDARH-IBB - Edital de abertura de inscrições, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de um (1) cargo de PROFESSOR TITULAR, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Morfologia do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, na disciplina de Histologia, referente ao Edital nº 89/2019-STDARH-IBB

(Processo nº 748/2019-IBB).

Botucatu, 04 de janeiro de 2.022

EDITAL Nº 8/2022 -STDARH/IBB

DIVULGA A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 77/2019-STDARH-IBB

O Diretor do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, a respeito do Concurso Público regido pelo Edital nº 77/2019-STDARH-IBB - Edital de abertura de inscrições, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de um (1) cargo de PROFESSOR TITULAR, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento de Química e Bioquímica do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, na disciplina de Química Analítica, referente ao Edital nº 77/2019-STDARH-IBB.

(Processo nº 88/2019-IBB).

Botucatu, 04 de janeiro de 2.022

CAMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

EDITAL 2-2022-STDARH

DIVULGA A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 9-2020-FCHS-CF

A Vice-Diretora no exercício da Direção da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, a respeito do Concurso Público regido pelo Edital 9-2020 - Edital de abertura de inscrições, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal 173-2020, DIVULGA/TORNA PÚBLICA a reabertura do período de inscrições pelo prazo de 34 dias, com início às 9h00 do dia 6-1-2022 e término às 16h30 do dia 8-2-2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital.

Proc. 346-2019-FCHS-CF.

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Faculdade de Engenharia

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA

EDITAL Nº 1/2022-STDARH – Revogação de Concurso

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 270/2021-Runesp de 21/12/2021 (DOE 4/1/2022), TORNA PÚBLICO a revogação do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo-RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Nutrição e Alimentação Animal, junto ao Departamento de Biologia e Zootecnia da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, referente ao Edital 91/2020-STDARH, publicado no DOE de 19/03/2020, Poder Executivo I, págs. 159/160.

De acordo com o item 11.13 do Edital de abertura de inscrições, a taxa de inscrição será devolvida mediante informações preenchidas na área do candidato no sistema de inscrições <http://inscricoes.unesp.br> (Desp. GD nº 01-2022).

(Processo nº 336/2020-CISA).

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Instituto de Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 04/2022 - ICT/CSJC – Comissão Examinadora

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 63/2021 - ICT/CSJC, na Área da Saúde, sub-área de conhecimento Odontologia e no conjunto de disciplinas: "Endodontia" e "Endodontia I", junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Profa. Assoc. Paula Carolina Komori de Carvalho;
- Profa. Assoc. Taciana Marco Ferraz Caneppele;
- Prof. Assoc. José Flávio de Almeida.

MEMBROS SUPLENTEs:

- Profa. Assoc. Ana Lia Anbinder;
- Profa. Assoc. Marianne Spalding;
- Profa. Dra. Elaine Faga Iglesias;

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, a Diretora da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 48 horas para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.

(Proc. 576/2021-CSJC)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o (a) candidato (a), ALINE REGINA RIZZO, portador (a) do CPF: 332.032.128-54 classificado (a) em 8º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de ENFERMEIRO - DETERMINADO – 076/2021, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,
Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha
Gerente de Recursos Humanos
FAMESP

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UG LIQUIDANTE	PD	VALOR(R\$)
102481	00419	10.000,00
TOTAL		10.000,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BEÇ – BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS

Divulgação dos pagamentos que serão realizados no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEÇ/SP, c.c. o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 5 de março de 2001.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

400102	2021PD02055	117,50
400102	2022PD00005	465,00
Total Geral de PDs VENCIMENTO 06/01/2022.....		R\$ 582,50

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 às 05:02:00

EDITAL Nº 75/2020 - STDARH/FM

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 180/2019- RUNESP de 19/12/2019, publicado em 21/12/2019 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na **área de conhecimento Anestesiologia, junto ao Departamento de Especialidades Cirúrgicas e Anestesiologia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.**

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 4.626,85 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

OBS1: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 5.516,13 mensais.

OBS2: Atendidos os requisitos para a solicitação da mudança de regime de trabalho para o RDIDP, os vencimentos serão aqueles correspondentes ao mencionado no item 2.4 do presente edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, **e realizar o pagamento por transferência bancária ou depósito identificado**, da taxa de inscrição no valor de R\$ 102,00, recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos no período de **02/03/2020 a 31/03/2020**, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de nomeação no Regime de Turno Completo - RTC, a critério do Departamento e Congregação da Unidade ou Coordenadoria de Curso e Conselho Diretor, nos casos de Câmpus Experimental, poderá ser solicitado à administração central a mudança no regime de trabalho para Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, desde que atendidos os requisitos, a partir da entrega de seu primeiro relatório anual, sendo que ingressando no RDIDP, o vencimento corresponderá à referência MS-3.1 = R\$ 10.515,42 mensais, para o portador de título de doutor e à referência MS-5.1 = R\$ 12.536,48, para o portador do título de livre-docente.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em medicina, com especialidade em Anestesiologia, certificado pelo Ministério de Educação e/ou Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA), com Título Superior em Anestesiologia, concedido pela SBA, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição

para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento anesthesiologia.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I - os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II - os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de “Modelos clínicos e experimentais para estudo e prevenção dos efeitos nocivos relacionados aos anestésicos e técnicas anestésicas” da Área de Concentração Qualidade e Segurança em Anesthesiologia, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Turno Completo – RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RTC).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 02/03/2020 às 23h59 do dia 03/03/2020, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 03/03/2020 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 10/03/2020, a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária ou ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação ou pelo Conselho Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. PROVAS

7.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

7.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital de a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

7.2. No dia da realização da prova escrita, o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos, inclusive com o histórico escolar de graduação e de pós-graduação. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

7.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

7.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

7.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

7.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

7.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

7.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

7.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

7.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

7.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

7.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em seqüência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso."

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

8.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

1. Títulos Acadêmicos - Pontuação Máxima: 2,0

- 1.1 - Doutorado: 2,0
- 1.2 - Livre-docência: 2,0

2. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão - Pontuação Máxima: 5,0

- 2.1 - Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos (1,0 cada) – pontuação máxima: 4,0
- 2.2 - Publicação de Artigos em Periódicos indexados em outras bases de dados, nos últimos 5 anos (0,5 cada) – pontuação máxima: 2,0
- 2.3 - Publicação de resumos em eventos internacionais, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – pontuação máxima: 1,0
- 2.4 - Projetos de pesquisa financiados (1,0 cada) – pontuação máxima: 1,0
- 2.5 - Publicação de resumos em eventos nacionais, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5
- 2.6 - Membro de comitê de assessoramento/ revisor de periódicos e ou de órgãos de fomento (0,2 cada) – pontuação máxima: 0,5
- 2.7 - Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq (0,5 cada) – pontuação máxima: 0,5
- 2.8 - Membro de Grupo de pesquisa registrado no CNPq (0,2/ano) – pontuação máxima: 0,5
- 2.9 - Orientação de Iniciação Científica, TCC ou monografias (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5

- 2.10 - Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado (0,2 cada) – pontuação máxima: 0,5
- 2.11 - Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ (0,2 cada cada) – pontuação máxima: 1,0
- 2.12 - Participação em cursos ou eventos da área da saúde (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5
- 2.13 - Coordenação ou participação em projetos de extensão (0,2 cada) – pontuação máxima: 0,5

3 - Atividade Profissional - Pontuação Máxima: 2,0

3.1 - Experiência docente na área do concurso: 1,5

3.2 - Experiência como anestesiológista: 0,5

4 - Outras atividades - Pontuação Máxima: 1,0

4.1 – Premiação e homenagens (0,2 por premiação/homenagem) – Pontuação Máxima: 1,0

4.2 - Elaboração de material didático instrucional (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5

4.3 - Organização de eventos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5

4.4 - Coordenação de Conselho de Curso de Graduação (0,5 por mandato) – Pontuação Máxima: 1,0

4.5 – Membro de Conselho de Curso de Graduação (0,2 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,5

4.6 – Pós-Doutorado - Pontuação Máxima: 1,0

4.7 – Aprimoramento, Residência ou Especialização - Pontuação Máxima: 1,0

PONTUAÇÃO TOTAL: 10,0

8.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

40% estrutura e organização

40% Coerência e atualidade

20% desempenho do candidato: fluência, postura apropriada e enquadramento no tempo destinado a prova.

8.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “b”, “c” e “d” abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0

- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

9.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. NOMEAÇÃO

10.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

10.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

10.3. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

10.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

10.5. Não registrar antecedentes criminais;

10.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. No caso das Unidades sem departamentos e dos Campus Experimentais, esse Plano deverá ser elaborado pelo conselho de curso de graduação pertinente à área do concurso. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e não portar documento original oficial com foto.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Caberá recurso à Congregação ou ao Conselho Diretor, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

11.6. A Congregação ou o Conselho Diretor terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária ou o Coordenador Executivo do Câmpus Experimental responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação ou do Conselho Diretor e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.7. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 10.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.11. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Câmpus Experimental.

11.15. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP.

11.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

11.19. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.20. Observado o disposto em **11.19**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

11.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

11.22. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

11.23. Caso o candidato classificado e convocado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar da publicação de Portaria de Nomeação de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

11.24. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Manejo das vias aéreas
2. Monitorização da ventilação e da oxigenação
3. Aspectos farmacocinéticos e farmacodinâmicos da anestesia venosa
4. Anestesia subaracnoide
5. Aspectos epidemiológicos da parada cardíaca no perioperatório
6. Reanimação cardiorrespiratória
7. Reposição volêmica perioperatória
8. Aspectos farmacocinéticos e farmacodinâmicos da anestesia inalatória
9. Avaliação pré-anestésica e do risco anestésico cirúrgico
10. Bloqueios de nervos periféricos
11. Anestésicos locais

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

CANGIANI, Luiz Marciano et al. Tratado de anesthesiologia SAESP. 8. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. 2 v. il.DVD-Rom

BARASCH, P.G.; CULLEN, B.F.; STOELTING, R.K.; COHALAN, M.K.; STOCK, M.C. Clinical Anesthesia. 6st ed. Philadelphia: Lipincott Williams & Wilkins, 2009. 1640p.

BRAZ, J.C.R.; CASTIGLIA, Y.M.M. Temas de Anesthesiologia para o Curso de Graduação em Medicina. 2ª ed. São Paulo: Ed. Unesp & Artes Médicas, 2000. 315p.

BERNE, R. M.; LEVY, M. N. Cardiovascular physiology. 7. ed. St. Louis: Mosby-Year Book, 1997. 324 p.

FLOOD, P.; RATHMELL, J. P.; SHAFER, S. S. Stoelting's pharmacology and physiology in anesthetic practice. 5. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2015. 960 p.

HALL, J. E. Guyton and Hall textbook of medical physiology. 8. ed. Philadelphia: Elsevier, 2016. 1168 p.

MILLER, R. D. et al. Miller's anesthesia. 8. ed. Philadelphia: Elsevier, 2015. 3576 p.

VANE, M. F.; NASCIMENTO JR., P.; VANE, L. A. Composição corporal e princípios da reposição volêmica. In: CANGIANI, L. M. et al. Tratado de Anestesiologia SAESP. 8. ed. São Paulo: Atheneu, 2017. p. 1501-1514.

FEREZ, D. Soluções cristaloides. In: CANGIANI, L. M. et al. Tratado de anestesiologia SAESP. 8. ed. São Paulo: Atheneu, 2017. p. 1537-1544.

EDWARDS, M. R.; GROCCOTT, M. P. W. Perioperative fluid and electrolyte therapy. In: MILLER, R. D. et al. Miller's anesthesia. 8. ed. Philadelphia: Elsevier, 2015. p. 1767-1810.

ACTA ANAESTHESIOLOGICA SCANDINAVICA. Oxford: Wiley-Blackwell, 1958-. Mensal. ISSN 0001-5172.

ANAESTHESIA. Oxford: Wiley-Blackwell, 1946-. Mensal. ISSN 0003-2409.

ANESTHESIA AND ANALGESIA. Baltimore: Lippincott Williams & Wilkins, 1957-. Mensal. ISSN 0003-2999.

ANESTHESIOLOGY. Philadelphia: American Society of Anesthesiologists, 1940-. Mensal. ISSN 0003-3022.

BRITISH JOURNAL OF ANAESTHESIA. Oxford: Oxford University Press, 1923-. Mensal. ISSN 0007-0912.

CANADIAN JOURNAL OF ANAESTHESIA. Ontario: Canadian Anaesthetists Society, 1987-. Mensal. ISSN 0832-610X.

CLINICS. São Paulo: Hospital das Clínicas, Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, 2005-. Bimestral. ISSN 1807-5932.

CURRENT OPINION IN ANAESTHESIOLOGY. Philadelphia: Gower Academic Journals, 1988-. Bimestral. ISSN 0952-7907.

EUROPEAN JOURNAL OF ANAESTHESIA. Cambridge: Lippincott Williams & Wilkins, 1984-. Mensal. ISSN 0265-0215.

JOURNAL OF CLINICAL ANESTHESIA. New York: Elsevier, 1988-. Bimestral. ISSN 0952-8180.

PAEDIATRIC ANAESTHESIA. Paris: Arnette-Blackwell, 1991-. Mensal. ISSN 1155-5645.

RESUSCITATION. London: Elsevier Science Ireland, 1972-. Mensal. ISSN 0300-9572

REVISTA BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Anestesiologia, 1951-. Bimestral. ISSN 0034-7094.

SILVA, W. V. et al. **Suporte avançado de vida em anestesia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Anestesiologia, 2018. 432 p.

Proc. 11/2020-FM